AVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS, VAN, EMBARCAÇÃO E CARRO DE PASSEIO POR OCASIÃO DO 1º ENCONTRO DAS COORDENADORAS DO PROGRAMA MULHER DA REGIÃO NORTE, DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO NORTE E DOS SUPERINTENDENTES DO NORTE, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2022 EM SANTARÉM-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$-26.457,46

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/11/2022 às 17h

Até 07/11/2022 às 08h



AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 - CREA-PA PROCESSO Nº 495311/2022

DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

(Fundamento legal: art. 48, I, LC no 123/2006)

1 DO PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará **CREA-PA**, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 230/2022, realizará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, além das condições fixadas neste Aviso de Dispensa e seus anexos. Será utilizado o link https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, conforme nova Lei de Licitações e Contratos.
- 1.2 Locais para obtenção do Aviso de Contratação Direta do certame: Sítios da internet www.creapa.com.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

- 2.1. Data de abertura da sessão: 07/11/2022, início automático pelo Sistema às 08h (Horário de Brasília);
- 2.2. Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
- 2.3. Código UASG CREA-PA: 389426
- 2.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Contratação Direta reger-se-á em estrita conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021; Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; Lei nº 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e, demais legislação aplicável e em conformidade com a autorização do Ordenador de Despesa constante nos autos do Processo nº **495311/2022**.



4 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.1 O objeto da Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aluguel de veículos dos tipos micro-ônibus, van, embarcação e carro de passeio por ocasião do 1º Encontro das Coordenadoras do Programa Mulher da Região Norte, da 5ª Reunião ordinária do Colégio de Presidentes do Norte e dos Superintendentes do Norte, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022 em Santarém-Pa, observadas as condições e especificações técnicas e quantitativas do **Anexo I**, desse instrumento convocatório, que é parte integrante e indissociável deste Aviso de contratação Direta.
- 4.2. A contratação será dividida em itens, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITENS DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Locação de Micro-ônibus tipo executivo, com motorista habilitado, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares para passageiros sentados em poltronas reclináveis com cinto de segurança, com arcondicionado. Deslocamento de até 600 (seiscentos) Km/dia, com combustível incluso. Local de percurso: Santarém-PA e seus Distritos Administrativos.	5 Diárias	R\$-2.314,50	R\$-11.572,48
Locação de veículo tipo passeio, modelo sedan, com ar condicionado, direção hidráulica, todos os itens de segurança inclusos e dentro do prazo de validade e com quilometragem livre.	5 Diárias	R\$-302,50	R\$-1.512,50
Locação de van tipo executiva, com motorista habilitado, ar condicionado, com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas sentadas e todos os itens de segurança. Deslocamento de até 600 (seiscentos) Km/dia, com combustível incluso. Local de percurso: Santarém-PA e seus Distritos Administrativos. (locação por demanda)	5 Diárias	R\$-1.474,50	R\$-7.372,48
Locação de embarcação marítima com capacidade para até 40 passageiros, tripulada e com registro na Capitania dos Portos. Horário de 8h às 18h. (locação por demanda)	1 Diária	R\$-6.000,00	R\$-6.000,00
VALOR GLOBAL DA CONT	TRATAÇÃO	R\$	-26.457,46



4.2. O valor global estimado para a contratação direta de todos os itens, na modalidade Dispensa Eletrônica, para o objeto descrito nos itens 4.1 e 4.2, deste aviso, é de R\$-26.457,46 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

5 DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Aviso de Contratação Direta está garantido pela rubrica: **6.2.2.1.1.01.04.09.026 - Locação de Bens Móveis.**

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na dispensa de Contratação Direta, em sua forma eletrônica. Para credenciar-se, o interessado poderá comprovar cadastro no SICAF.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.
- 6.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Contratação Direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.



- 7.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer microempresa ou Empresa de pequeno Porte ou sociedade de cooperativa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e condições de execução imediata do objeto.
- 7.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 7.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.2. A empresa fornecedor deverá estar devidamente credenciada e utilizar o certificado digital do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, para acesso ao sistema eletrônico de licitações.
- 7.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0.
- 7.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 7.3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 7.3.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 7.3.1.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.4 Não poderão participar deste procedimento os interessados:
- 7.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.4.2. que não atendam às condições deste Aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);
- 7.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 7.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.5 Como condição para participação, o interessado assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Aviso de Contratação Diretaícias;
- 7.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 14h:00no, conforme já previsto neste aviso.



- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o mínimo de 05 (cinco) reais.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 8.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 8.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.12.1. no país;
 - 8.12.2. por empresas brasileiras;
 - 8.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 8.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.
- 8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 8.17. O Agente de Contratação, pelo sistema eletrônico, solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas envie, também pelo sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.
- 8.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha(Certificado Digital).
- 9.3. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.5. O Critério de julgamento adotado será o menor valor total do item, conforme definido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1. Não encaminhada quando solicitada no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, em item 8.17;
- 10.6.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
- 10.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de apresentação de planilha de composição de preços, cujo ato será no formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Conforme estabelecido no Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, para efeito de habilitação nesta contratação direta será exigida apenas os documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e trabalhistas elencados no Art. 68 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto dessa Contratação é para entrega imediata.
- 11.2 Nesse sentido, iniciada a fase de habilitação, o fornecedor que tiver a melhor proposta aceita pelo Agente de Contratação, deverá apresentar a seguinte documentação: Habilitação fiscal, Social e Trabalhista.
- a) Prova de inscrição do fornecedor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) a regularidade perante, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e Histórico do Empregador, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) A verificação dos documentos de que trata o **item 11** será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.
- 11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta.
- 11.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Órgão ou Entidade examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação do objeto e as condições de habilitação.
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado e/ou vencedor.
- 11.7. Se a fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Todas as certidões de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista dos fornecedores deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo Órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.



- 11.9. A proposta comercial declarada como vencedora deverá atender aos termos previstos neste item e conforme anexo deste Aviso de Contratação Direta, onde deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
 - e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
 - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
 - h) Identificação do objeto;
 - i) Preços mensal e anual para o item e/ou objeto a ser contratado;
 - j) Prazo de execução do objeto, conforme limite máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);
 - k) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
- 11.10. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.
- 11.11. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do fornecedor, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.12 A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta de contratação direta e observado o critério do menor preço, a fornecedor classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.2 A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão realizadas pela Ordenador de Despesas do CREA-PA.
- 12.3 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta, o Agente de Contratação inabilitará a fornecedor classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Decreto

Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 67/2021



nº10.024/2019 e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das fornecedores, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Aviso de Contratação Direta, sendo a respectiva fornecedor declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 12.4 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Contratação Direta, a ser praticado pela autoridade competente.
- 12.5 A homologação da Contratação Direta é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as etapas de julgamento de propostas e habilitação pelo Agente de Contratação.
- 12.6 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o serviço com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação e adjudicação do resultado desta Contratação Direta, o CREA-PA, através da Gerência de Compras, Licitações e Contratos GCLC Encaminhará a autorização de serviço/nota de empenho ao fornecedor vencedor do certame para início da execução dos serviços;
- 13.2. O Aceite da Nota de Empenho emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.2.1. a referida Nota poderá será aplicada à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a autorização de serviço acompanhada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.3.1. O prazo previsto para aceitação da Autorização de fornecimento e nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação finalizará com a entrega do objeto, conforme estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Contratação Direta.
- 13.5. No ato de envio da Autorização de serviço/nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, devidamente atualizadas, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução dos serviços.



13.7. Na hipótese de o vencedor da Contratação Direta não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar em aceitar a autorização de serviço/ nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao fornecedor do certame, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber e aceitar a autorização de serviço e a nota de empenho.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, pela Gerência do Relações Institucionais, nomeada por intermédio de Portaria da Presidência do CREA-PA, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 14.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados;
- 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 15.5 Utilizar empregados habilitados tecnicamente e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 15.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 15.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 15.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Contratação Direta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.13 Disponibilizar à CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, whtsapp, telefone e fax;
- 15.14 A empresa contratada deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, eximindo o CREA-PA de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;
- 15.15 Seguir as orientações e diretrizes da Gerência de Relações Institucionais do CREA-PA para a prestação de serviço de aluguel de veículos, conforme estabelecido no ANEXO I deste aviso.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 16.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste no item 9.1 do Termo de Referência ANEXO I deste Aviso de contratação Direta;
- 16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 16.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9 Para averiguação do disposto no item, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 16.10. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.
- 16.11. Informar à CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 16.12. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e formalizar o aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.
- 16.13. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 16.14. A Administração do Crea-PA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Após o envio da autorização do serviço/nota de empenho e sobretudo da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.2 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite da fiscalização, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 17.3 Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. O prazo descrito no item 17.2 ficará suspenso enquanto não forem sanadas as pendências.



17.4 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto dessa contratação direta.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Contratação Direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 20.1 A autoridade competente poderá revogar a contratação direta por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2 A Contratação direta poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da autorização de serviço/nota de empenho, com as consequências legais, conforme disposto nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
- 21.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138 e 139 da Lei n^0 14.133/2021;
- 21.3. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Os casos de rescisão da contratação serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 21.5. Constituirão também motivos para rescisão da contratação, independentemente da conclusão da vigência:
- 21.5.1. Manifesta deficiência do serviço;
- 21.5.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 21.5.1.3 Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa da contratante;



- 21.5.4. Falência ou insolvência;
- 21.5.5. Atrasar a entrega do serviço;
- 21.5.6. Vazamento e/ou compartilhamento de dados/informações e acesso não autorizado referente ao serviço contratado.

22 DAS SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não aceitar a autorização de serviço/nota de empenho exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 23.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 23.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 23.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 23.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 23.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 23.3. As providências dos subitens 23.2.1 e 23.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 23.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 23.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 23.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
- 23.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Contratação Direta do **CREA-PA**, durante os dias úteis, das 8 às 14h:00 e/ou pelo e-mail: **licitacoes@creapa.com.br**.
- 23.14. Integram este Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I Termo de Referência
- 23.14.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

24 DO FORO

24.1 As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Belém-PA, 01 de novembro de 2022.

ENG. CIVIL MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA

1° Vice Presidente do Crea-Pa

CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para aluguel micro-ônibus, van, embarcação e carro de passeio por ocasião do 1º Encontro das Coordenadoras do Programa Mulher da Região Norte, da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Norte e dos Superintendentes do Norte, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022 em Santarém-PA;

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o calendário de eventos que trata da realização da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Norte – CREANORTE, na cidade de Santarém-PA e dos Superintendentes do Norte, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022;

Considerando a realização do 1º Encontro das Coordenadoras do Programa Mulher da Região Norte 2022, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade de deslocamento no município de Santarém/PA da equipe precursora e dos demais participantes 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Norte – CREANORTE e dos Superintendentes do Norte;

Considerando que o Porto de Santarém é um porto estratégico entre os modais rodoviário e hidroviário para as cargas que escoam pela BR-163 e pelos rios Tapajós-Teles Pires, abrangendo uma área territorial de 500.000 m², possuindo 12 instalações acostáveis compostas por píer, dolfins de atracação, cais fluvial, terminal de granéis sólidos, três terminais de granéis líquidos e rampa rollon, além de contar com área especialmente preparada para receber a implantação de projetos para o escoamento da produção de grãos da região do Centro Oeste Brasileiro;

Considerando a manifestação do Sr. Coordenador do Colégio de Presidentes dos CREAs do Norte, no sentido de realizar uma visita técnica, no dia 12/11/2022, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes CREANORTE, na região portuária de Santarém, com a finalidade de identificar ações, comuns aos CREAs da Região, que sejam necessárias visando uma fiscalização mais oportuna, favorecendo, desta forma, resultados eficazes na atividade fim do sistema CONFEA/CREA;

Considerando que o objeto se encontra orçado no planejamento 2022, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.026-Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos; Centro de Custo: 07 - Gerencia de Relações Institucionais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DATA	DESCRIÇÃO	
01	Diária	05		Locação de Micro-ônibus tipo executivo, com motorista	



				habilitado, com capacidade mínima de 30 (trinta)				
			09 à	lugares para passageiros sentados em poltronas				
			13/11/2022	reclináveis com cinto de segurança, com ar-				
				condicionado. Deslocamento de até 600 (seiscentos)				
				Km/dia, com combustível incluso. Local de percurso:				
				Santarém-PA e seus Distritos Administrativos.1				
				Locação de veículo tipo passeio, modelo sedan, com ar				
02	Diária	OF	08 à	condicionado, direção hidráulica, todos os itens de				
02	Diária	05	13/11/2022	segurança inclusos e dentro do prazo de validade,				
				quilometragem livre.				
				Locação de van tipo executiva, com motorista				
				habilitado, ar condicionado, com capacidade mínima de				
			09 à	15 (quinze) pessoas sentadas e todos os itens de				
03	Diária	05	13/11/2022	segurança. Deslocamento de até 600 (seiscentos)				
				Km/dia, com combustível incluso. Local de percurso:				
				Santarém-PA e seus Distritos Administrativos.2(locação				
				por demanda)				
				Locação de embarcação marítima com capacidade para				
04	Diária	Diária 01 12/11/202	12/11/2022	até 40 passageiros, tripulada e com registro na				
04	Dialia			Capitania dos Portos. Horário de 8h às 18h. (locação				
				por demanda)				

- 1. O micro-ônibus fará deslocamentos no município de Santarém-PA e em seus distritos administrativos, no período de 09 à 13/11//2022, do Aeroporto/Hotel/Local do Evento/Hotel/Restaurante/Hotel. A previsão de horário para o deslocamento nos dias do evento é de 07h30 às 22h. Toda a despesa com o motorista será exclusivamente da contratada.
- 2. A locação da van será por demanda. Caso haja necessidade será acionada para prestar o serviço. Fará deslocamentos no município de Santarém-PA e em seus distritos administrativos, no período de 09 à 13/11//2022, do Aeroporto/Hotel/Local do Evento/Hotel/Restaurante/Hotel. A previsão de horário para o deslocamento nos dias do evento é de 07h30 às 22h. Toda a despesa com o motorista será exclusivamente da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA 4. DOS PREÇOS E PESQUISAS (TABELAS)

Tabela de preços fonte de pesquisa Painel de Preços https://paineldeprecos.planeiamento.gov.br/analise-materiais

interpolation of the control of the					
Data de Pesquisa	Item	Resultado	Valor Unitário		
	01	Não encontrado			
	02	Não encontrado			
	03	Não encontrado			
	04	Não encontrado			

Tabela de preços fonte de pesquisa Comprasnet http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp

nttp://comprashet.gov.bi/iivre/i regao/atao.asp				
Data de Pesquisa	Item	Resultado	Valor Unitário	
i esquisa				
	01	BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$3.428,99	
	02	ASL LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$365,00	
	03	BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$2.048,99	
	04	Não encontrado		

Tabela de preços fonte de pesquisa Mercado Fonte: Pesquisa sites online

Data de	Item	Empresas	Valor Unitário
Pesquisa			
	01	LEANDRO TRANSPORTES	R\$1.200,00
	02	LEANDRO TRANSPORTES	R\$240,00
	03	LEANDRO TRANSPORTES	R\$900,00
	04	LEANDRO TRANSPORTES	R\$6.000,00

5. RESPONSABILIDADE DO CREA-PA

- 5.1. Repassar todas as informações à empresa contratada quanto ao planejamento, condução e execução do serviço contratado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da contratada;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Pagar a importância correspondente à aquisição do objeto, no prazo contratado.
- 5.6. Ocorrendo alteração nas datas, será comunicado previamente pela GRI do CREA-PA.



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa contratada irá entregar os produtos descritos no item 3, conforme especificação. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 6.2. A entrega dos serviços será em Santarém-PA, aos cuidados do Sr. Marcelo Pantoja, na Gerência de Relações Institucionais do CREA-PA;
- 6.3. Ocorrendo irregularidades, falhas, o objeto deverá ser corrigido de imediato para não afetar a condução do evento;
- 6.4. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo contratante;
- 6.5. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.6. Atender de imediato as solicitações quanto a correção, reparo ou substituição dos serviços não executados a contento ou com irregularidades, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito.
- 6.7. Atender aos prazos propostos. Em caso de impossibilidade para a execução do objeto solicitado, comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expondo os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.8. Relatar a Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas no decorrer da execução do objeto.
- 6.9. São de responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, FGTS de seus contratados, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA-PA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 6.10. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, bem como a observação de todos os registros nos respectivos conselhos regionais ou outros órgãos reguladores de profissionais ou empresas que venham a atuar na realização dos eventos, devendo apresentar ao CREA-PA as certidões e demais documentos comprobatórios sempre que solicitados.
- 6.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CREA-PA não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.12. Designar um representante perante o CREA-PA para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 6.13. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 6.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 6.15. Responsabilizar-se por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.
- 6.17. Executar o objeto no prazo contratado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes sanções:
- a) Notificação;
- b) Advertência:
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará CREA-PA;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores;
- 7.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 7.3. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.4. Após o vigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto.
- 7.5. O não fornecimento ou fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho.
- 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.



- a) Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

- 8.1. A formalização da presente contratação será por meio de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº14.133/21;
- 8.2. A vigência do contrato finalizará com a entrega do objeto.
- 8.3. A presente contratação será publicada no Diário Oficial da União e, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, como condição indispensável a sua eficácia.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento via empenho, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

10.1. A Contratada deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de pregão eletrônico e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A fiel execução do objeto pela empresa contratada será aferida, nos termos do disposto na Lei nº14.133/21, pela GRI do CREA-PA, na pessoa do Sr. Marcelo Pantoja, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CREA-PA ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo de referência.
- 11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CREA-PA ou de seus agentes e prepostos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A referida contratação será nos termos da Lei 14.133/21, como das demais normas pertinentes.

Belém-PA, 05 de outubro de 2022.

MARCELO RODRIGO
DA SILVA
PANTOJA

PANTOJA

Dados: 2022.10.06 09:55:01
-03'00'

Marcelo Pantoja

Gerência de Relações Institucionais - GRI



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa	, neste ato representado pelo(a)Sr.
(a)	, portador(a) da Cl/RG n.º
e do CPF nº	, se compromete, por
intermédio do presente Termo, a não divulgar CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	sem autorização informações confidenciais do
decorrência da prestação do objeto do citado contra	
condições:	,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações CREA-PA revelados antes ou depois da assinatura	
usuários, senhas de acesso, planos, processos	
serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar	
§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialid	
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser	
CREA -PA. De forma alguma se interpretará	
compromisso de manter o sigilo da informação	
§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula infor	
público em geral de qualquer forma que r PROPONENTE.	iao em decorrencia de sua revelação pela
CLÁUSULA SEGUNDA: A PROPONENTE se obriga	a conhecer e observar a Política de Segurança da
Informação disponível no site do CREA-PA.	
CLÁUSULA TERCEIRA: A PROPONENTE concord	
utilizadas somente nos processos envolvidos para exe	
CLÁUSULA QUARTA: A PROPONENTE determi considerados: diretores, administradores, sócios, o	
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo	
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviço	
as precauções e medidas para que as obriga	
efetivamente observadas.	,
CLÁUSULA QUINTA: Caso a PROPONENTE se	
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisque	r informações, notificará por escrito ao CREA-PA
imediatamente acerca da referida intimação, de fo	rma a permitir que o CREA-PA possa optar entre
interpor a medida cabível contra a ordem judicial	ou administrativa ou consentir, por escrito, com a
referida revelação.	- informer imadiatements as OREA DA muslemen
CLÁUSULA SEXTA: A PROPONENTE se obriga :	
violação das regras de sigilo ora estabelecidas independentemente da existência de dolo, bem como	
Serviço.	des alémentes de museum to Termes escriberé e
CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisq	
responsabilidade administrativa, civil e criminal dos descumprimento ou violação.	s que, comprovadamente, estiverem envolvidos no
descumprimento od violação.	
/ do	do 20
/,de	_ue
Panyagantanta Cayaga	
Representante Cargo	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

PAPEL TIMBRADO

REF.: Dispensa Eletrônica Nº 07/2022 - CREA-PA PROCESSO Nº 495311/2022 - CREA-PA

Razão S	ocial:					
CNPJ:						
Endereç	o:					
Telefone	e/fax:			e-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Pessoa p	para contato):		Telefone:		
		-				
ITEM	QUANT.	Descriçã	o do item de con	tratação	Valor Unit.	Valor Total
01	01				R\$-	R\$-
	VALOR '	TOTAL MÁXIMO EST	TIMADO PARA O C	ВЈЕТО	R\$-	
tais com 2 - Dec seus An	no taxas, fr claramos quexos e Ter	ie nos preços ofert ete, seguro e quais ue estamos de ple mo de Referência, cláusulas da Minuta	squer outros custo no acordo com t bem como aceita	os incidentes sobre odas as condições mos todas as obrig	os serviços co estabelecidas gações e respo	otados. s no Edital e
-		lidade de nossa pr a da licitação.	oposta é de 90 (noventa) dias corr	idos, contado	s da data da
	_	adjudicado o objo	-	-		
Do Rep	resentant	e Legal da Empre	esa para assinat	ura do contrato:		
Nome C	Completo:					
Estado (Civil:			Nacionalidade:		
RG:		CPF/MF:		Cargo/Função:		
Endereg	o Residenc	ial:				
Cidade:		UF:		CEP:		
Endereg	o Eletrônic	0:	Telefone:			
		(Cidade – UF),	, de	d	e 2022.	